



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

Extrato do despacho n° 06/2021:

Nomeação do Gestor Único do Fundo Soberano de Emergência.....42

## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho n.º 06/2021.** — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 08 de janeiro de 2021

O Fundo Soberano de Emergência, criada pela Lei n.º 61/IX/2019, de 29 de julho, alterada pela Lei n.º 112/IX/2021 de 08 de janeiro, é um fundo off shore do Estado de Cabo Verde, cuja finalidade é financiar ações de reparação de danos provocados por catástrofes, designadamente ambientais, e ações dos efeitos das mesmas nos cidadãos, nos residentes, nas famílias, nas empresas, nas comunidades e no património natural e construído.

De acordo com a supracitada Lei, são órgãos do Fundo de Emergência, o Gestor único e o Conselho Consultivo.

O Gestor único, é nomeado em comissão de serviço, por Despacho do Ministro das Finanças, de entre pessoas de reconhecido mérito profissional, com curso superior que confere o grau de Licenciatura.

Assim, ao abrigo do artigo 14.º e 15.º da Lei n.º 61/IX/2019, de 29 de julho, alterada pela Lei n.º 112/IX/2021 de 08 de janeiro, determino o seguinte:

1. A nomeação da Dra. Soeli Cristina Dias Santos, Pós-Graduada em Economia Monetária e Financeira e licenciada em Economia, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Gestor Único do Fundo Soberano de Emergência, para um mandato de 3 anos, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2021.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral,  
*Carlos Rocha de Oliveira*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**